



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA
Gestão 2025/2028

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40/2026

Dispõe sobre as diretrizes para a Recomposição das Aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Campina da Lagoa.

A Secretária Municipal da Educação de Campina da Lagoa, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de garantir o direito à aprendizagem, a equidade educacional, o desenvolvimento integral dos estudantes e a redução das desigualdades educacionais na Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e responsabilidades para a implementação das ações de Recomposição das Aprendizagens na Rede Municipal de Ensino de Campina da Lagoa.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, entende-se por Recomposição das Aprendizagens, o conjunto de ações pedagógicas planejadas e sistemáticas destinadas a identificar, prevenir e superar defasagens de aprendizagem dos estudantes, assegurando o desenvolvimento das habilidades e competências.

Art. 3º São objetivos da Recomposição das Aprendizagens:

- I – Garantir o direito de aprendizagem de todos os estudantes;
- II – Reduzir desigualdades educacionais;
- III – Identificar lacunas de aprendizagem por meio de avaliações diagnósticas;
- IV – Promover intervenções pedagógicas adequadas às necessidades dos estudantes;
- V – Assegurar a progressão das aprendizagens essenciais previstas para cada etapa e modalidade de ensino;

Art. 4º As ações de Recomposição das Aprendizagens observarão os seguintes princípios:

- I – Equidade;
- II – Inclusão;
- III – Respeito aos diferentes ritmos e formas de aprendizagem;
- IV – Planejamento pedagógico baseado em evidências;
- V – Acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA
Gestão 2025/2028

Art. 5º As unidades escolares deverão realizar avaliações diagnósticas no início do ano letivo e em outros momentos necessários, com com foco nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, consideradas fundamentais para o desenvolvimento das demais áreas do conhecimento, sem prejuízo do acompanhamento e da recomposição das aprendizagens nos demais componentes curriculares, de acordo com as necessidades identificadas e as habilidades previstas no currículo da rede de ensino.

Art. 6º A partir dos resultados obtidos nos diagnósticos, deverão ser elaborados planos de intervenção pedagógica contemplando estratégias específicas para atendimento dos estudantes que apresentarem defasagens de aprendizagem.

Art. 7º As ações de recomposição poderão incluir, entre outras:

- I - Atividades de reforço e recuperação contínua no decorrer do ano letivo;
- II - Agrupamentos temporários de estudantes com necessidades de aprendizagem semelhantes;
- III - Atendimento pedagógico complementar no contraturno escolar, quando possível;
- IV – Utilização de materiais didáticos e recursos pedagógicos específicos para o desenvolvimento da leitura, escrita, oralidade, raciocínio lógico e resolução de problemas;
- V - Acompanhamento individualizado dos estudantes com maiores dificuldades de aprendizagem;
- VI – Monitoramento da evolução das aprendizagens por meio de avaliações formativas.

Art. 8º Na área de Língua Portuguesa, as ações deverão priorizar o desenvolvimento das habilidades de alfabetização, fluência leitora, compreensão e interpretação de textos, ampliação do vocabulário, produção escrita e práticas de linguagem adequadas às diferentes etapas de ensino.

Art. 9º Na área de Matemática, as ações deverão priorizar a consolidação das habilidades relacionadas ao sistema de numeração, operações fundamentais, resolução de problemas, raciocínio lógico, cálculo mental, grandezas e medidas, bem como demais conteúdos essenciais previstos no currículo.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA
Gestão 2025/2028

Art. 10. A equipe pedagógica e os professores deverão acompanhar continuamente os resultados das ações implementadas, promovendo os ajustes necessários para garantir a efetividade do processo de recomposição das aprendizagens.

Art. 11. As famílias deverão ser informadas sobre os objetivos, estratégias e resultado das ações de Recomposição das Aprendizagens, sendo incentivadas a acompanhar o desenvolvimento escolar dos estudantes.

Art. 12. As ações de Recomposição das Aprendizagens deverão ser desenvolvidas ao longo de todo o ano letivo, de forma contínua e articulada ao currículo.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campina da Lagoa, 11 de fevereiro de 2026.



Maria Valdete Pereira Alves Ferreira
Secretária Municipal da Educação
Dec. 0246/2025